



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
"Uma Nova História"

LEI Nº 328/2017

Reajusta e fixa salários dos cargos comissionados no quadro de pessoal do município e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores correspondentes ao salário mensal dos ocupantes de cargos comissionados, no quadro de pessoal do Município de Umbuzeiro - PB, conforme detalhamento constante do anexo I, desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Umbuzeiro - PB.

Art. 3º - A eficácia desta Lei e seus efeitos ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 169, §1º, I, da Constituição Federal.

Art. 4º - O reajuste salarial dos Secretários Municipais (*) se dará de igual modo e tempo do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 2 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 17 de fevereiro de 2017.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito